ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Agudo

## LEI MUNICIPAL Nº 576/85

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1986/1988.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 65, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Agudo para o triênio 1986/1988, em conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal, e, no art. 5º do Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, constituido de Projetos e Atividades classeficadas de acordo com a Portaria nº 25 de 14 de julho de 1976, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, prevê a aplicação de recursos no montante de Cr$ 8.977.000.000 (oito bilhões e novecentos e setenta e sete milhões de cruzeiros) assim distribuidos:

| DISTRIBUIÇÃO | 1986 | 1987 | 1988 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 1.822.000.000 | 2.880.000.000 | 4.275.000.000 | 8.977.000.000 |
| TOTAL..... | 1.822.000.000 | 2.880.000.000 | 4.275.000.000 | 8.977.000.000 |

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, no triênio provém das seguintes origens:

| DISTRIBUIÇÃO | ORIGEM DOS RECURSOS | | TOTAL |
|---|---|---|---|
| | Proprios | Outros | |
| 1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 4.367.000.000 | 4.610.000.000 | 8.977.000.000 |
| TOTAL..... | 4.367.000.000 | 4.610.000.000 | 8.977.000.000 |

Art. 3º - A realização das despesas de capital obedecerá, em cada exercício às normas estabelecidas para a execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 27 de novembro de 1985.

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-